

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 4/9/2012, Seção 1, Pág. 99.
Portaria nº 1090, publicada no D.O.U. de 4/9/2012, Seção 1, Pág. 96.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Educação Superior Horizonte Ltda.		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Horizonte (FACHORIZONTE), a ser instalada na Região Administrativa de Santa Maria, RA XIII, em Brasília, Distrito Federal.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 200914007		
PARECER CNE/CES Nº: 42/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 26/1/2012

I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer do pedido de credenciamento da Faculdade Horizonte (FACHORIZONTE), a ser instalada na Quadra CL 114, Lote D, 1º andar, na Região Administrativa de Santa Maria, RA XIII, em Brasília (DF).

A IES é mantida pelo Instituto de Educação Superior Horizonte Ltda., pessoa Jurídica, de direito privado, sociedade civil, com fins lucrativos, com sede e foro no mesmo endereço da mantida, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, datado de 8 de dezembro de 2009, sob nº 53201605078, inscrita no CNPJ sob nº 11.395.728/0001-86.

Missão da IES

A IES tem como missão: *gerar e disseminar conhecimento para a sociedade obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão, com qualidade, promovendo a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência técnica, contribua para o desenvolvimento sustentado do Brasil.*

Contextualização

A cidade de Santa Maria é região administrativa do Distrito Federal, que compreende as áreas da Marinha, Saia Velha, Polo JK, além da própria Santa Maria, e se localiza a 26 km do centro de Brasília. Ocupando área de 211 km², possui população de 123.956 habitantes, conforme censo realizado pelo IBGE em 2010. Um dos destaques de Santa Maria é o Polo JK, área de desenvolvimento econômico do Distrito Federal, destinada a abrigar grandes indústrias

A cidade de Santa Maria possui IDH (2000) de 0.84, IDI (2004) de 0.78 e taxa de analfabetismo, entre 10 e 15 anos, de 1.70. As notas médias do Enem de 2009 foram de 539.43 para as escolas da rede estadual e 635.77 para as escolas da rede privada de ensino.

Considerações da Comissão de Avaliação do Inep

O Inep designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Eduardo Fabiano Salvadori (coordenador), Paulete Maria Ambrósio Maciel e Sara Joana Gadotti dos Anjos, os quais, no período de 24 a 27 de novembro de 2010, realizaram os procedimentos da

avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 81155.

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às três dimensões:

Dimensão 1: Organização Institucional – Conceito – 4	
1.1. Missão	4
1.2. Viabilidade PDI	4
1.3. Efetividade Institucional	4
1.4. Suficiência administrativa	4
1.5. Representação docente e discente	3
1.6. Recurso financeiro	4
1.7. Autoavaliação Institucional	4

Dimensão 2: Corpo Social – Conceito– 4	
2.1. Capacitação e acompanhamento docente	4
2.2. Plano de carreira	4
2.3. Produção científica	3
2.4. Corpo técnico-administrativo	4
2.5. Organização do controle acadêmico	4
2.6. Programa de apoio ao estudante	3

Dimensão 3: Instalações Físicas – Conceito - 4	
3.1. Instalações administrativas	5
3.2. Auditório/Sala de conferência/Salas de aula	4
3.3. Instalações sanitárias	5
3.4. Áreas de convivência	3
3.5. Infraestrutura de serviço	5
3.6. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento	3
3.7. Biblioteca: Informatização	3
3.8. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo	3
3.9. Sala de informática	4

Ainda de acordo com os avaliadores, a IES apresenta perfil bom de qualidade, **com conceito final igual a 4**. Para se chegar a esse resultado, foram realizadas ações preliminares de avaliação, considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais □ todas integrantes deste relatório □, além de terem sido considerados também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes) e no instrumento de avaliação para efeito de credenciamento.

Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

A Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior elaborou relatório com indicação favorável ao credenciamento da Faculdade Horizonte e à autorização dos cursos de Ciências Contábeis, Pedagogia, Administração e Sistema de Informação.

De acordo com o relatório da SERES.

Por oportuno, faz-se necessário informar que os relatórios de avaliação relativos aos pedidos de autorização dos cursos pleiteados pela instituição alcançaram os conceitos apresentados na tabela abaixo:

Cursos	Dimensão 1 Organização Institucional	Dimensão 2 Corpo Docente	Dimensão 3 Instalações Físicas	Conceito final
---------------	---	---------------------------------	---------------------------------------	-----------------------

<i>Ciências Contábeis</i>	4	3	3	3
<i>Pedagogia</i>	4	3	3	3
<i>Administração</i>	3	3	3	3
<i>Sistema de Informação</i>	3	4	3	3

Fonte: Relatório da SERES

Ciências Contábeis

A avaliação da comissão in loco para a verificação das condições de oferta do curso ocorreu em 28 a 31/07/2010.

A faculdade está solicitando 100 vagas para o turno diurno (matutino) e 100 vagas para o turno noturno, com entrada anual, através do sistema semestral, na modalidade presencial, com duração mínima de 8 (oito) semestres e máxima de 14 semestres. O curso possui 3.162 horas/relógio, mais 200 horas/relógio com atividades supervisionadas. Não há a disciplina de Libras e nem a estruturação de Estágio Supervisionado.

(...)

*A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Ciências Contábeis apresenta um perfil **satisfatório** de qualidade.*

Para fins de esclarecimentos de alguns itens, esta Secretaria instaurou diligência solicitando que a instituição se manifestasse sobre os seguinte (sic) pontos:

- 1. A comissão citou no relatório de avaliação que o quadro docente do curso foi renovado, sendo atualmente constituído por 10 (dez) docentes. Porém (sic) no relatório elaborado pela comissão (sic) constam somente dois docentes;*
- 2. No PPC de Ciências Contábeis não consta a previsão do NDE;*
- 3. As salas de aula estão em construção e não foram apresentados os móveis em geral;*
- 4. Ausência da Disciplina Optativa de Libras no PPC.*

Em resposta, a instituição enviou as seguintes informações:

“(...) A Instituição não entende porque a Comissão não apresentou a lista dos professores, tendo em vista que foi apresentado in loco todos os professores do curso, que passaram por entrevista com os membros da comissão. Assim, abaixo, apresentamos tabela com os dados solicitados. (...) Conforme apresentado a Comissão, fazem parte do Núcleo Docente Estruturante os seguintes docentes: Sérgio Arnor, Láercio Jardim, Wellington Pinto, Rayane Bálamo e Cácio Ferreira. (...) A Comissão visitou a instituição há um ano, após este período a instituição já recebeu mais 3 comissões, onde (sic) foram apresentadas a mesma infra-estrutura (sic) apresentada a Comissão do Curso de Ciências Contábeis, com salas de aulas montadas com carteiras novas, quadro branco e mesa de professor, 02 laboratórios de informática, com 30 computadores cada (foi apresentada também a nota fiscal da compra), além da infra-estrutura completa de funcionamento da Faculdade como; (sic) secretaria acadêmica, sala de professores, salas de coordenações, direção, biblioteca etc. (...) A disciplina LIBRAS, faz parte do projeto Pedagógico de todos os cursos, sendo oferecida como obrigatória no curso de Pedagogia e optativa em todos os demais cursos da Instituição.

(...)

Pedagogia

A avaliação da comissão in loco para a verificação das condições de oferta do curso ocorreu em 28 a 31/07/2010.

*A carga horária total do Curso é de 3230 horas (2824 de Atividades Formativas, 306 horas de Estágio Supervisionado e 100 horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais). O Curso está organizado em regime semestral, com 100 vagas (50 diurnas e 50 noturnas) para o primeiro semestre e 100 vagas (50 diurnas e 50 noturnas) para o segundo semestre, **totalizando 200 vagas anuais. O PPC prevê que essas vagas serão distribuídas em 06 semestres, com duração mínima de 03 anos.** As disciplinas organizam-se em módulos teóricos presenciais de até 50 estudantes e de aulas práticas com até 50 estudantes por turno de funcionamento. Cabe observar, porém, que a distribuição curricular das disciplinas não é diferenciada para as turmas que funcionarão em período diurno e noturno. **Sendo assim, as 3230 horas do curso para o período noturno, em apenas 03 anos, podem ficar comprometidas. Entendemos que o tempo de duração do Curso de Pedagogia para o período noturno possa ser revisto.***

(...)

*A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Pedagogia apresenta um perfil **bom** de qualidade.*

Administração

A avaliação da comissão in loco para a verificação das condições de oferta do curso ocorreu em 05 a 08/12/2010.

*Com **300 vagas previstas por ano** nos períodos matutino e noturno. O curso é dividido em oito semestres, com duração total de quatro anos. As disciplinas são oferecidas em módulos teóricos presenciais de até cinquenta alunos e de aulas práticas. A carga horária total é de 3060 horas.*

(...)

Por fim foi concluído pelos avaliadores que o curso apresenta perfil satisfatório de qualidade.

Sistema de Informação

A avaliação da comissão in loco para a verificação das condições de oferta do curso ocorreu em 30/03 a 02/04/2011.

*Há **200 vagas previstas**, sendo 100 para o período matutino e 100 para o período noturno e previsão de que essas vagas sejam distribuídas em até 8 semestres com duração mínima de 4 anos.*

(...)

*A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Sistema de Informação apresenta um perfil **satisfatório** de qualidade.*

Conclusão da SERES

Por fim, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Horizonte, mantida pelo Instituto de Educação Superior Horizonte, ambos com sede na cidade de Santa Maria, no Distrito Federal, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Por fim, deve-se registrar que esta Secretaria, manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos citados acima com as suas respectivas vagas, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Mérito

O Conceito Institucional (CI) da IES é 4 (quatro). Com base nos relatórios da Comissão de Avaliadores do Inep – que avaliaram com conceito 4 (quatro) a FACHORIZONTE –; considerando a manifestação favorável da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior para o funcionamento dos cursos de Ciências Contábeis, Pedagogia, Administração e Sistema de Informação (com a ressalva de mudança no número de vagas ofertadas para cada curso – no que este relator concorda em função da possível curva de aprendizado da IES, podendo a oferta de vagas ser ampliada no futuro se a IES demonstrar êxito nas novas atividades); e com base ainda no Decreto nº 5.773, de 9/5/2006, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Horizonte (FACHORIZONTE), a ser instalada na Quadra CL 114, Lote D, 1º andar, na Região Administrativa de Santa Maria, RA XIII, em Brasília, Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação Superior Horizonte Ltda., com sede na Região Administrativa de Santa Maria, RA XIII, em Brasília, Distrito Federal, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Ciências Contábeis, com 100 (cem) vagas totais anuais, Pedagogia, com 100 (cem) vagas totais anuais, Administração, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, e Sistema de Informação, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2012.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente